



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 8 de junho de 2023
(OR. en)

10153/23

LIMITE

CORLX 548
CFSP/PESC 792
RELEX 677
COAFR 176
CONUN 135
COARM 130
FIN 586

ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

Assunto: REGULAMENTO DE EXECUÇÃO DO CONSELHO que dá execução ao artigo 12.º do Regulamento (UE) n.º 356/2010 que institui certas medidas restritivas específicas contra determinadas pessoas singulares ou coletivas, entidades ou organismos em virtude da situação na Somália

REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2023/... DO CONSELHO

de ...

**que dá execução ao artigo 12.º do Regulamento (UE) n.º 356/2010
que institui certas medidas restritivas específicas
contra determinadas pessoas singulares ou coletivas, entidades ou organismos
em virtude da situação na Somália**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) n.º 356/2010 do Conselho, de 26 de abril de 2010, que institui certas medidas restritivas específicas contra determinadas pessoas singulares ou coletivas, entidades ou organismos em virtude da situação na Somália¹, nomeadamente o artigo 12.º,

Tendo em conta a proposta do alto representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

¹ JO L 105 de 27.4.2010, p. 1.

Considerando o seguinte:

- (1) Em 26 de abril de 2010, o Conselho adotou o Regulamento (UE) n.º 356/2010.
- (2) Em 26 de maio de 2023, o Comité do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU), criado nos termos da Resolução 751 (1992) do CSNU, aditou uma pessoa à lista de pessoas e entidades sujeitas a medidas restritivas.
- (3) Por conseguinte, o Regulamento (UE) n.º 356/2010 deverá ser alterado em conformidade,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

O anexo I do Regulamento (UE) n.º 356/2010 é alterado nos termos do anexo do presente regulamento.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor na data da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em ..., em ...

Pelo Conselho

O Presidente / A Presidente
